



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CENTRAL DE SUPRIMENTO - CESUP/VISER

GERÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO E INSPEÇÃO DE MATERIAIS - CESUP

PROCESSO Nº 53180.000471/2017-60

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº171007

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 171007 - CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-4510ND/ML-5010ND/ML-5015ND - 30.000 PÁGINAS - ORIGINAL OU CERTIFICADO PELO FABRICANTE

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.1 - **FINALIDADE:** A presente especificação técnica define as características do **CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-4510ND/ML-5010ND/ML-5015ND - 30.000 PÁGINAS - ORIGINAL OU CERTIFICADO PELO FABRICANTE.**

1.2 - **CÓDIGO:** Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelo seguinte código: (Conforme pedido a ser efetuado pelos Correios).

1.3 - **EXEMPLARES:** Deverão ser apresentados, se requeridos no Edital, conforme descrito a seguir.

1.3.1 - **Constituição:** 02 cartuchos completos, conforme o aqui descrito, com a identificação do fabricante.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

2.1 - **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Cartucho de toner para impressão a laser, cor preta, original Samsung (PN MLT-D307U) ou certificado pelo fabricante da impressora e adequado para o uso no equipamento SAMSUNG ML-4510ND/ML-5010ND/ML-5015ND (30.000 páginas), acondicionado em embalagem individual de forma a garantir a total inviolabilidade do conteúdo. O rendimento dos cartuchos deverá seguir a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752 (método para determinar rendimento de cartucho de toner monocromático - preto - para impressoras eletrofotográficas).

2.2 - **PRAZO DE VALIDADE:** Deverá ser informado o prazo de validade do material, devendo constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, exposição a raios solares, etc. O prazo de validade não deverá ser inferior a 6 meses.

CAPÍTULO III - ACONDICIONAMENTO

3.1 - **EMBALAGEM:** Os cartuchos deverão ser lacrados em saco plástico preto, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, e embalados em caixas de papelão ondulado contendo 01 unidade, rotuladas, com protetores laterais internos que se encaixam nos cartuchos e impeçam o seu contato com as extremidades da caixa, garantindo proteção eficiente contra impactos durante o transporte (ex.: air pack, berço de pasta celulósica ou sintética ou similar). Os protetores laterais internos podem ser suprimidos desde que a caixa seja adequada e impeça a movimentação do

cartucho dentro da mesma durante o transporte.

3.1.1 - **Palete**: Os produtos/materiais deverão ser entregues em paletes adequados, que suportem o peso dos itens acondicionados sem apresentar deformação/ruptura, garantindo o transporte e manuseio em empilhadeiras e armazenamento em estrutura porta paletes. Além disso, o palete deverá prover acesso aos quatro lados para uso de empilhadeira e taboa inferior na maior dimensão, observando ainda seguintes dimensões padronizadas: altura máxima de 110 cm (sem considerar a altura do palete), profundidade de 120 cm e largura de 100 cm. A carga acondicionada nos paletes, deverá ser embaladas/revestidas com filme termo-encolhível (shrink) ou estirável (stretch). Os paletes não serão devolvidos ao fornecedor após a entrega nos centros de distribuição dos Correios.

3.1.2 – **Unitização da Carga**: A carga entregue deverá ser unitizada/paletizada 70 cartuchos, sempre que o pedido conter quantidade suficiente para esta consolidação.

3.2 - **ROTULAGEM**:

3.2.1 - **Embalagem**: A embalagem individual deverá conter externamente, por meio da fixação de etiqueta auto adesiva, as informações e dimensões indicadas no anexo 1.

Obs.: As informações solicitadas no anexo 1 devem constar no código QR Code.

3.2.2 - **Paletes**: Deverão ser identificados com a fixação de formulário em papel tamanho A4, conforme modelo indicado no anexo 2.

CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

4.1 - **LOTE ENTREGUE**: Será efetuada a inspeção de qualidade de lotes entregues conforme descrito a seguir.

4.2 - **INSPEÇÃO (Integridade)**: Será efetuada através de amostragem, conforme NBR-5426 da ABNT, sendo utilizado como Unidade de Produto 01 (um) cartucho. Plano de Amostragem Simples ou Duplo. Nível Geral de Inspeção I. Regime de Inspeção Normal, Severo ou Atenuado. Nível de Qualidade Aceitável 4,0%.

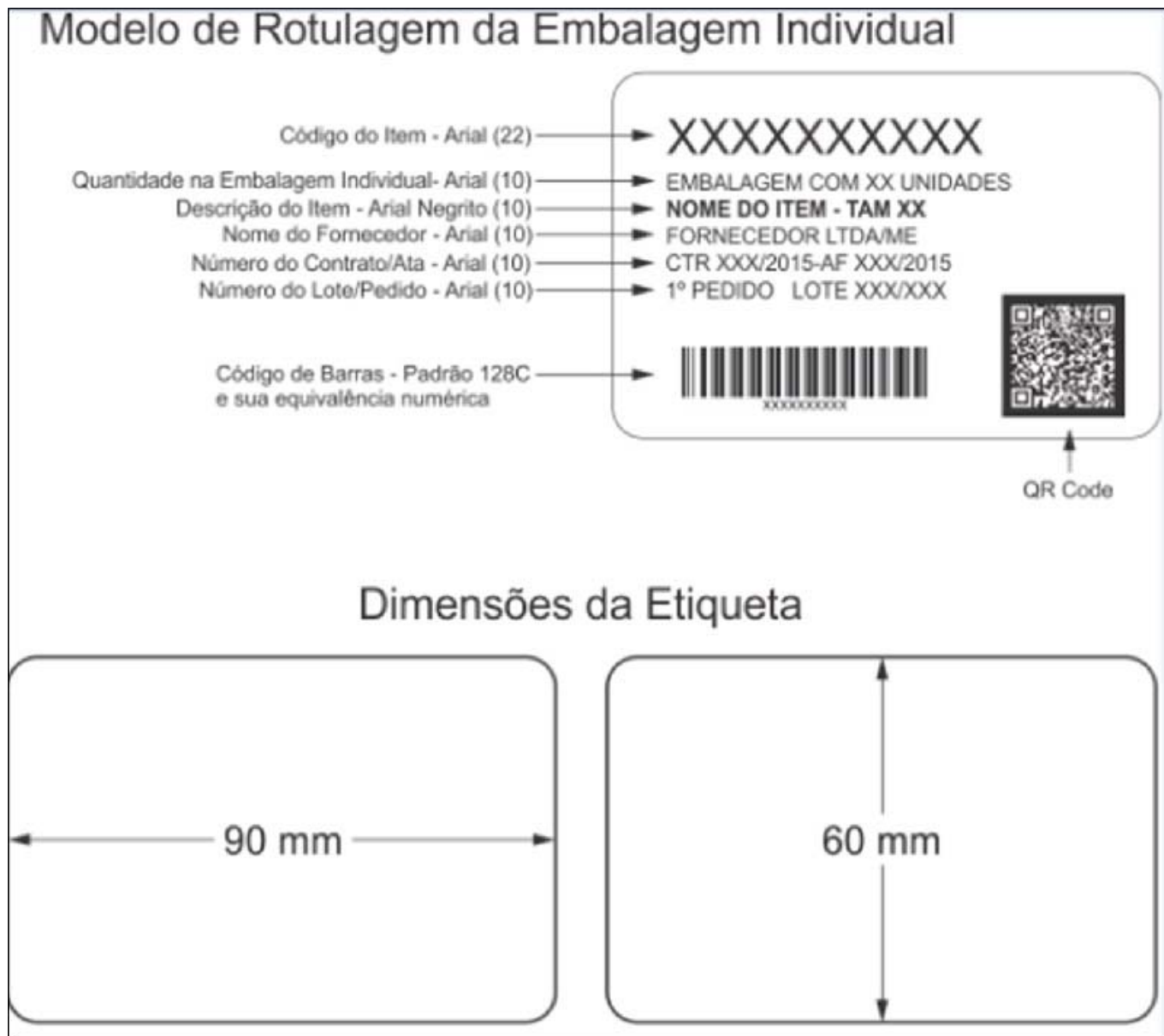
4.3 - **JULGAMENTO PARA INSPEÇÃO**: A Norma NBR 5426 classifica os defeitos em Toleráveis, Graves ou Críticos. Serão consideradas para julgamento de recusa ou aceitação dos pedidos apenas as unidades defeituosas CRÍTICAS. As unidades defeituosas GRAVES serão convertidas em CRÍTICAS, sendo que a cada ocorrência de 3 (três) unidades defeituosas GRAVES, considerar-se-á como 1 (uma) unidade defeituosa CRÍTICA. As unidades defeituosas toleráveis não serão consideradas.

CAPÍTULO V - GENERALIDADES

5.1 - A presente especificação entra em vigor na data de sua publicação, substitui a ET ECT nº 141068 e revoga os dispositivos que conflitam com as determinações aqui expressas.

Brasília - DF, 23 de março de 2017.

ANEXO 01



ANEXO 02

Nome do fornecedor: <Esquerda, fonte arial, tamanho 16, negrito>	Lote/validade: <Esquerda, fonte arial, tamanho 16, negrito>
Contrato/Ata: <Esquerda, fonte arial, tamanho 16, negrito>	Pedido: <Esquerda, fonte arial, tamanho 16, negrito>
CÓDIGO DO ITEM <Centralizado, fonte arial, tamanho 20, negrito> <Centralizado, fonte arial, tamanho 90, negrito>	
DESCRIÇÃO DO ITEM <Centralizado, fonte arial, tamanho 20, negrito> <Centralizado, fonte arial, tamanho 52, negrito>	
QUANTIDADE NO PALETE (PADRÃO DE UNITIZAÇÃO) <Centralizado, fonte arial, tamanho 20, negrito>	UNIDADE <Centralizado, fonte arial, tamanho 20, negrito>
<Centralizado, fonte arial, tamanho 90, negrito>	<Centralizado, fonte arial, tamanho 90, negrito> <em branco>

Responsável Técnico: João Pedro Ferreira Sena

De acordo da Gerência: Juliana Alcântara Andaló



Documento assinado eletronicamente por **Joao Pedro Ferreira Sena, Analista II**, em 23/03/2017, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alcantara Andalo, Gerente Corporativo**, em 23/03/2017, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063404** e o código CRC **CD759C9C**.
